



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.868, DE 24 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.487, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES – TÁXI – NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 9º e § único do artigo 15, da Lei nº 6.487, de 7 de dezembro de 2017,

DECRETA:

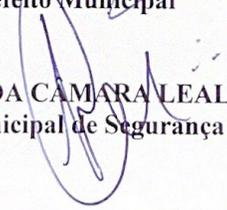
ART. 1º - Para os fins de inscrição no cadastro municipal de condutores e emissão de permissão para exploração do serviço de táxi a título precário no Município de Birigui, deverá o interessado, mediante requerimento, apresentar cópias reprográficas da documentação abaixo:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) uma foto 3x4 recente;
- d) CNH de categoria compatível com o exercício da atividade, com mais de dois anos ;
- e) CRLV emitido em nome do requerente;
- f) comprovante de residência;
- g) comprovante de cadastramento como contribuinte do ISS;
- h) certidão negativa de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico de entorpecentes, renovável a cada cinco anos;
- i) comprovante de recolhimento da taxa de expedição do alvará.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


OCTÁVIO VINICIUS DA CÂMARA LEAL MAGALHÃES
Secretário Municipal de Segurança Pública



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo